



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

O Vereador MARCIO STOSKI, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores, o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 001/2020 (LEGISLATIVO)

SÚMULA: Altera a Lei Municipal n.º 252/2009 que institui e regulamenta o serviço público de transporte por meio de táxi, no Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

Art. 1º: O caput do Artigo 3º e o Parágrafo Único do Artigo 27, da Lei Municipal n.º 252/2009, de 17 de outubro de 2009, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º: O número máximo de táxis em operação no território do Município, não ultrapassará a proporção de um veículo para cada 3.500 (três mil e quinhentos habitantes).

Art. 27: ...

Parágrafo Único: Fica estabelecido como Ponto de Taxi n.º 01, junto a Rua Francisco Teixeira, n.º 947.

Art. 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal n.º 314/2011.

Santa Maria do oeste PR, 06 de março de 2020.

MARCIO STOSKI,

Vereador.